



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2018, DE 13 DE Abril DE 2018.**

Concede revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de Vila Maria.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual nas tabelas de vencimento do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente às perdas inflacionárias de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, de acordo como paragrafo único do artigo 4º da lei 3.439, de 23 de Agosto de 2016 e Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei 3.440, de 23 de Agosto de 2016.

§ 1º - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única mensal, um subsídio no valor de R\$11.113,92 (onze mil cento e treze reais e noventa e dois centavos).

§ 2º - O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única mensal, um subsídio no valor de R\$ 5.556,95 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que corresponde a 50% do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, se exercer cargo ou função administrativa; ou R\$ 2.222,78 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) que corresponde a 20% do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, caso não exerça função administrativa.

§ 3º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 5.556,95 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2018

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Lei pretende conceder ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vila Maria, as perdas inflacionárias correspondentes a 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, nos termos da Lei que fixa os subsídios para o período de 2017 a 2020 e nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
RUBIA JANAÍNA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Maria